



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN0021/2026
LEI 14.133/2021, ART. 74, II

Objeto

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA RAM SASHI DORIA DUARTE (AMART), INSCRITA NO CNPJ Nº 52.671.496/0001-29, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO SR. RAM SASHI DORIA DUARTE, CPF Nº 827.507.855-53, PARA A APRESENTAÇÃO DO GRUPO BRASILEIRÍSSIMO, DESTINADA A INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO 1º ENCONTRO DE CHORO DE ARACAJU.A APRESENTAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 23/04/2026, DAS 18H ÀS 19H, NA PRAÇA GENERAL VALADÃO, CENTRO CULTURAL DE ARACAJU, COM DURAÇÃO TOTAL DE 1 (UMA) HORA, NO CENTRO, MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE.O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), COM RECURSOS ORIUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU – SECULT, SENDO A CONTRATAÇÃO REALIZADA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Justificativa da aquisição/contratação

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU / SECULT AJU/PMA, ATRAVÉS DE SUA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº PORTARIA N. 001/2025 NOS TERMOS DO ART. 74, ALÍNEA II DA LEI 14.133/21, APRESENTA JUSTIFICATIVA PERTINENTE À CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA RAM SASHI DORIA DUARTE (AMART), INSCRITA NO CNPJ Nº 52.671.496/0001-29, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO SR. RAM SASHI DORIA DUARTE, CPF Nº 827.507.855-53, PARA A APRESENTAÇÃO DO GRUPO BRASILEIRÍSSIMOS, DESTINADA A INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO 1º ENCONTRO DE CHORO DE ARACAJU.A APRESENTAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 23/04/2026, DAS 17H ÀS 18H, NA PRAÇA GENERAL VALADÃO, CENTRO CULTURAL DE ARACAJU, COM DURAÇÃO TOTAL DE 1 (UMA) HORAS, NO CENTRO, MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE.O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), COM RECURSOS ORIUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU – SECULT, SENDO A CONTRATAÇÃO REALIZADA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. 1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NA ÁREA CULTURAL, ARTÍSTICA E DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ALÉM DE EXERCER OUTRAS ATIVIDADES COMO A INTEGRAÇÃO DA CULTURA COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO, AMBIENTE, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, VEM EXPOR OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A CONTRATAÇÃO DE BRASILEIRÍSSIMOS, ADUZINDO, PARA TANTO AS SEGUINTE RAZÕES:A REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO DE CHORINHO DE ARACAJU, EVENTO QUE VISA FORTALECER, PRESERVAR E FOMENTAR UM DOS MAIS IMPORTANTES GÊNEROS DA MÚSICA POPULAR BRASILEIRA: O CHORO, PROPICIARÁ A DIFUSÃO ARTISTICA DO SEGUIMENTO EM ARACAJU/SE.O CHORO, RECONHECIDO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO BRASIL, CONSTITUI UMA DAS MAIS AUTÊNTICAS EXPRESSÕES DA IDENTIDADE MUSICAL NACIONAL, SENDO CONSIDERADO O PRIMEIRO GÊNERO URBANO TÍPICAMENTE BRASILEIRO. SUA RELEVÂNCIA HISTÓRICA E ARTÍSTICA TRANSCENDE GERAÇÕES, CONSOLIDANDO-SE COMO BASE FUNDAMENTAL PARA DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS QUE SE DESENVOLVERAM POSTERIORMENTE, COMO O SAMBA E A BOSSA NOVA. NESSE CONTEXTO, PROMOVER UM EVENTO DEDICADO AO CHORINHO REPRESENTA NÃO APENAS UMA AÇÃO CULTURAL, MAS TAMBÉM UM COMPROMISSO COM A PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DA TRADIÇÃO MUSICAL



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU**

BRASILEIRA. NO ÂMBITO LOCAL, OBSERVA-SE QUE O CENÁRIO DO CHORO EM ARACAJU E NO ESTADO DE SERGIPE, EMBORA PRESENTE E ATUANTE, CARECE DE MAIOR VISIBILIDADE, INCENTIVO INSTITUCIONAL E ESPAÇOS PERMANENTES DE DIFUSÃO. INICIATIVAS ISOLADAS DE MÚSICOS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS VÊM, AO LONGO DOS ANOS, SUSTENTANDO ESSE MOVIMENTO, PROMOVENDO RODAS DE CHORO, APRESENTAÇÕES E AÇÕES FORMATIVAS. CONTUDO, A REALIZAÇÃO DE UM ENCONTRO ESTRUTURADO, COM PROGRAMAÇÃO DEDICADA EXCLUSIVAMENTE AO GÊNERO, REPRESENTA UM MARCO SIGNIFICATIVO PARA A CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DESSE SEGMENTO CULTURAL NA CAPITAL SERGIPANA. O 1º ENCONTRO DE CHORINHO DE ARACAJU SURGE, PORTANTO, COMO UMA ESTRATÉGIA DE POLÍTICA PÚBLICA CULTURAL VOLTADA À VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, AO ESTÍMULO À FORMAÇÃO DE PÚBLICO E À DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA. O EVENTO PRETENDE REUNIR MÚSICOS, GRUPOS INSTRUMENTAIS, ESTUDIOSOS E APRECIADORES DO CHORO, PROMOVENDO APRESENTAÇÕES MUSICAIS, INTERCÂMBIO ARTÍSTICO E FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA MÚSICA. ALÉM DO CARÁTER ARTÍSTICO, O ENCONTRO POSSUI RELEVANTE DIMENSÃO EDUCATIVA E FORMATIVA, UMA VEZ QUE O CHORO, POR SUA COMPLEXIDADE TÉCNICA E RIQUEZA HARMÔNICA, CONTRIBUI SIGNIFICATIVAMENTE PARA O DESENVOLVIMENTO MUSICAL DE INSTRUMENTISTAS. AO PROPORCIONAR O CONTATO DIRETO ENTRE ARTISTAS E PÚBLICO, O EVENTO ESTIMULA O INTERESSE DE NOVOS MÚSICOS, ESPECIALMENTE JOVENS, PELA PRÁTICA INSTRUMENTAL E PELO ESTUDO DA MÚSICA BRASILEIRA. OUTRO ASPECTO RELEVANTE DIZ RESPEITO AO IMPACTO SOCIOCULTURAL DO EVENTO. A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO CONTRIBUI PARA A OCUPAÇÃO QUALIFICADA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, PROMOVENDO A CONVIVÊNCIA SOCIAL, ACESSO GRATUITO À CULTURA E VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE ARTÍSTICA. ADEMAIS, FORTALECE A IDENTIDADE CULTURAL LOCAL, AO INSERIR ARACAJU NO CIRCUITO DE VALORIZAÇÃO DO CHORO EM ÂMBITO NACIONAL, PODENDO, INCLUSIVE, FOMENTAR O TURISMO CULTURAL. DESSA FORMA, O 1º ENCONTRO DE CHORINHO DE ARACAJU SE CONFIGURA COMO UMA AÇÃO ESTRATÉGICA E NECESSÁRIA PARA O FORTALECIMENTO DO CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO NÃO APENAS ENTRETENIMENTO DE QUALIDADE, MAS TAMBÉM A PRESERVAÇÃO DE UM PATRIMÔNIO CULTURAL DE INESTIMÁVEL VALOR PARA O BRASIL. ANTE O EXPOSTO, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A REALIZAÇÃO DO REFERIDO EVENTO, CONSIDERANDO SEU RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, SEU IMPACTO CULTURAL, SOCIAL E EDUCATIVO, BEM COMO SUA CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA MÚSICA BRASILEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU. A PRESENTE JUSTIFICATIVA TEM POR FINALIDADE FUNDAMENTAR A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BRASILEIRÍSSIMOS (GRUPO BRASILEIRÍSSIMO), COM FULCRO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA. O GRUPO BRASILEIRÍSSIMO, CRIADO EM 2012, CONSTITUI RELEVANTE REFERÊNCIA NO CENÁRIO MUSICAL SERGIPANO, ESPECIALMENTE NO SEGMENTO DO CHORO, GÊNERO RECONHECIDO COMO UMA DAS MAIS AUTÊNTICAS EXPRESSÕES DA MÚSICA POPULAR BRASILEIRA. SUA TRAJETÓRIA É MARCADA PELA VALORIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DO CHORO, ALIANDO TRADIÇÃO E INOVAÇÃO EM UM REPERTÓRIO QUE CONTEMPLA GRANDES MESTRES COMO PIXINGUINHA E CHIQUINHA GONZAGA, ALÉM DA EXECUÇÃO DE COMPOSIÇÕES AUTORAIS. A NOTORIEDADE DO GRUPO É EVIDENCIADA POR SUA PARTICIPAÇÃO EM IMPORTANTES EVENTOS CULTURAIS, A EXEMPLO DO ENCONTRO CULTURAL DE LARANJEIRAS, CIRCUITO SESC DE MÚSICA, TEMPORADAS NO MUSEU DA GENTE SERGIPANA, ALÉM DE APRESENTAÇÕES EM PARCERIA COM ARTISTAS CONSAGRADOS NACIONALMENTE, COMO ZÉ DA VELHA, SILVÉRIO PONTES, HAMILTON DE HOLANDA E ARMANDINHO MACEDO. DESTACA-SE, AINDA, SUA ATUAÇÃO JUNTO À ORQUESTRA SINFÔNICA DE SERGIPE, DEMONSTRANDO VERSATILIDADE E RECONHECIMENTO ARTÍSTICO. ADEMAIS, O GRUPO POSSUI PRODUÇÃO FONOGRÁFICA RELEVANTE, COM GRAVAÇÃO DE CD E DVD, BEM COMO O LANÇAMENTO DE ÁLBUM AUTORAL PELA KUARUP MUSIC, RENOMADA GRAVADORA INDEPENDENTE BRASILEIRA,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU

CONSOLIDANDO SUA INSERÇÃO NO MERCADO NACIONAL E REFORÇANDO SUA CREDIBILIDADE ARTÍSTICA. A SINGULARIDADE DA APRESENTAÇÃO DO GRUPO BRASILEIRÍSSIMO JUSTIFICA-SE POR SUA IDENTIDADE PRÓPRIA, FORMAÇÃO INSTRUMENTAL CARACTERÍSTICA DO CHORO (VIOLÃO DE SETE CORDAS, CAVAQUINHO, CLARINETA, BANDOLIM E PERCUSSÃO) E PELA PROPOSTA ESTÉTICA QUE DIALOGA DIRETAMENTE COM OS OBJETIVOS DO 1º ENCONTRO DO CHORO DE ARACAJU, EVENTO VOLTADO À VALORIZAÇÃO, DIFUSÃO E FORTALECIMENTO DESSE GÊNERO MUSICAL NO MUNICÍPIO. DESSA FORMA, RESTA CARACTERIZADA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, UMA VEZ QUE A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA ESTÁ INTRINSICAMENTE VINCULADA À SUA SINGULARIDADE, ESTILO PRÓPRIO E RECONHECIMENTO PÚBLICO, NÃO SENDO POSSÍVEL ESTABELECE CRITÉRIOS OBJETIVOS DE COMPARAÇÃO ENTRE DIFERENTES PROPOSTAS ARTÍSTICAS. POR TODO O EXPOSTO, VERIFICA-SE QUE A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO BRASILEIRÍSSIMOS (GRUPO BRASILEIRÍSSIMO) ATENDE AO INTERESSE PÚBLICO, CONTRIBUINDO SIGNIFICATIVAMENTE PARA O FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL E PARA A PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL BRASILEIRO, ESTANDO DEVIDAMENTE AMPARADA PELA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE PREVISTA NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: OBSERVAMOS QUE A LICITAÇÃO É O PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA REALIZAR SUAS CONTRATAÇÕES, SEJAM AS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS OU AS ALIENAÇÕES, REGIDA PRINCIPALMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS). É BEM DE PERCEBER, TODAVIA, QUE NEM SEMPRE É NECESSÁRIO, OU POSSÍVEL, INSTAURAR-SE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (O QUE OCORRE NO PRESENTE CASO). A REGRA É LICITAR; NO ENTANTO, A LEI Nº 14.133/21 EXCEPCIONA CASOS EM QUE ESTA É DISPENSÁVEL, DISPENSADA OU INEXIGÍVEL. A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PRESSUPÕE UMA SITUAÇÃO EM QUE ESTA NÃO É VIÁVEL OU, EM SENDO VIÁVEL, COMPETE AO CARÁTER DISCRICIONÁRIO DO ADMINISTRADOR REALIZÁ-LA OU NÃO, TENDO EM VISTA O INTERESSE PÚBLICO E VISANDO O BEM COMUM. OU SEJA, A LICITAÇÃO INEXIGÍVEL PODE VIR A SER UMA OBRIGAÇÃO, A DEPENDER DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO E DA ALTIVEZ DOS BENS JURÍDICOS A SEREM PROTEGIDOS. ASSIM, COMO SE OBSERVA, A LEI QUE REGE AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ESTABELECE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A CONTRAÇÃO DIRETA. E É SOB A ÓPTICA DESSES CRITÉRIOS INFRACONSTITUCIONAIS QUE ESTE ÓRGÃO DEMONSTRARÁ A SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO QUE ORA SE APRESENTA. VERIFICAMOS AS EXCEÇÕES DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, ESTABELECIDAS PELO ARTIGO 74 DA LEI Nº 14.133/21, PODENDO NOS CASOS COMPROVADOS, CONTRAIR DESPESAS ATRAVÉS DOS PROCEDIMENTOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADES, ATENDO AOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VEJAMOS AS DISPOSIÇÕES DO ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21 QUE DIZ: “ART. 74. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE: (...) II - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA; ” SEGUNDO RAFAEL SÉRGIO DE OLIVEIRA, “A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SERÁ CABÍVEL NOS CASOS EM QUE A COMPETIÇÃO É INVIÁVEL, O QUE OCORRE, POR EXEMPLO, EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA ARTÍSTICA QUE EXIJAM A ATUAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, EM QUE O VÍNCULO ENTRE A PERSONALIDADE DO PRESTADOR E A OBRA É INDISSOCIÁVEL” (CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 2022). A CONTRATAÇÃO PROPOSTA SE CONFIGURA UM CASO PECULIAR DE CONTRATAÇÃO DIRETA, QUAL SEJA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESA, QUE PODERÁ SER EFETUADA SEM QUE SEJA NECESSÁRIO EFETUAR A LICITAÇÃO, CONFORME OS ASPECTOS LEGAIS. 3 – DA RAZÃO DA ESCOLHA A CONTRATAÇÃO DO GRUPO BRASILEIRÍSSIMOS JUSTIFICA-SE PELA NATUREZA SINGULAR DO SERVIÇO ARTÍSTICO A SER PRESTADO E PELA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, QUE PERMITE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, QUANDO CONSAGRADO PELA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU**

CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA. A PRESENTE JUSTIFICATIVA TEM POR FINALIDADE FUNDAMENTAR A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BRASILEIRÍSSIMOS (GRUPO BRASILEIRÍSSIMO), COM FULCRO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA. O GRUPO BRASILEIRÍSSIMO, CRIADO EM 2012, CONSTITUI RELEVANTE REFERÊNCIA NO CENÁRIO MUSICAL SERGIPANO, ESPECIALMENTE NO SEGMENTO DO CHORO, GÊNERO RECONHECIDO COMO UMA DAS MAIS AUTÊNTICAS EXPRESSÕES DA MÚSICA POPULAR BRASILEIRA. SUA TRAJETÓRIA É MARCADA PELA VALORIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DO CHORO, ALIANDO TRADIÇÃO E INOVAÇÃO EM UM REPERTÓRIO QUE CONTEMPLA GRANDES MESTRES COMO PIXINGUINHA E CHIQUINHA GONZAGA, ALÉM DA EXECUÇÃO DE COMPOSIÇÕES AUTORAIS. A NOTORIEDADE DO GRUPO É EVIDENCIADA POR SUA PARTICIPAÇÃO EM IMPORTANTES EVENTOS CULTURAIS, A EXEMPLO DO ENCONTRO CULTURAL DE LARANJEIRAS, CIRCUITO SESC DE MÚSICA, TEMPORADAS NO MUSEU DA GENTE SERGIPANA, ALÉM DE APRESENTAÇÕES EM PARCERIA COM ARTISTAS CONSAGRADOS NACIONALMENTE, COMO ZÉ DA VELHA, SILVÉRIO PONTES, HAMILTON DE HOLANDA E ARMANDINHO MACEDO. DESTACA-SE, AINDA, SUA ATUAÇÃO JUNTO À ORQUESTRA SINFÔNICA DE SERGIPE, DEMONSTRANDO VERSATILIDADE E RECONHECIMENTO ARTÍSTICO. ADEMAIS, O GRUPO POSSUI PRODUÇÃO FONOGRÁFICA RELEVANTE, COM GRAVAÇÃO DE CD E DVD, BEM COMO O LANÇAMENTO DE ÁLBUM AUTORAL PELA KUARUP MUSIC, RENOMADA GRAVADORA INDEPENDENTE BRASILEIRA, CONSOLIDANDO SUA INSERÇÃO NO MERCADO NACIONAL E REFORÇANDO SUA CREDIBILIDADE ARTÍSTICA. A SINGULARIDADE DA APRESENTAÇÃO DO GRUPO BRASILEIRÍSSIMO JUSTIFICA-SE POR SUA IDENTIDADE PRÓPRIA, FORMAÇÃO INSTRUMENTAL CARACTERÍSTICA DO CHORO (VIOLÃO DE SETE CORDAS, CAVAQUINHO, CLARINETA, BANDOLIM E PERCUSSÃO) E PELA PROPOSTA ESTÉTICA QUE DIALOGA DIRETAMENTE COM OS OBJETIVOS DO 1º ENCONTRO DO CHORO DE ARACAJU, EVENTO VOLTADO À VALORIZAÇÃO, DIFUSÃO E FORTALECIMENTO DESSE GÊNERO MUSICAL NO MUNICÍPIO. DESSA FORMA, RESTA CARACTERIZADA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, UMA VEZ QUE A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA ESTÁ INTRINSICAMENTE VINCULADA À SUA SINGULARIDADE, ESTILO PRÓPRIO E RECONHECIMENTO PÚBLICO, NÃO SENDO POSSÍVEL ESTABELECE CRITÉRIOS OBJETIVOS DE COMPARAÇÃO ENTRE DIFERENTES PROPOSTAS ARTÍSTICAS. POR TODO O EXPOSTO, VERIFICA-SE QUE A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO BRASILEIRÍSSIMOS (GRUPO BRASILEIRÍSSIMO) ATENDE AO INTERESSE PÚBLICO, CONTRIBUINDO SIGNIFICATIVAMENTE PARA O FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL E PARA A PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL BRASILEIRO, ESTANDO DEVIDAMENTE AMPARADA PELA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE PREVISTA NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. 4 – DO PREÇO OFERTADO A MEMÓRIA DE CÁLCULO BASEIA-SE NAS PROPOSTAS APRESENTADAS E HOMOLOGADAS OBSERVANDO AS COMPROVAÇÕES DE VALOR JUNTADAS PELO ARTISTA. A SABER: NOTA FISCAL 00001 - CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DO SR. MANOEL DOS SANTOS SILVA NETO, REPRESENTANTE LEGAL DE "BRASILEIRÍSSIMOS" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, A REALIZAR SE NO ÂMBITO DO 400 FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO – FASC 2025, NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 15H, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, NA IGREJA DO ROSÁRIO, LOCALIZADO NO CENTRO HISTÓRICO DESTE MUNICÍPIO. A CONTRATAÇÃO DECORRE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NO 02/2024, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO E DA CULTURA “JOÃO BEBE ÁGUA” – FUMPAC, NO ÂMBITO DO PROCESSO NO 2025.0016.000000750-1, POR INEXIGIBILIDADE, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021, CUJO VALOR FOI DE R\$ 6.000,00 COM VISTAS A AMPLIAR A PESQUISA DE PREÇOS EM UMA BASE NACIONAL E ASSEGURAR MAIOR FIDELIDADE NA AFERIÇÃO DOS VALORES PRATICADOS NO MERCADO PARA O OBJETO EM EPÍGRAFE, ESTA ADMINISTRAÇÃO REALIZOU CONSULTA AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP: CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, POR MEIO DO PROCESSO Nº 6153/2026, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA/CULTURAL, REFERENTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU

A APRESENTAÇÃO DE GRUPO MUSICAL EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADA NO DIA 7 DE MARÇO DE 2026, VINCULADA ÀS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA DA FAMÍLIA, COM VIGÊNCIA DE 04/03/2026 A 04/03/2027, CUJO VALOR CONTRATADO FOI DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, POR MEIO DO CONTRATO Nº 4556/2026, REFERENTE À APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO GINGADO NAS FESTIVIDADES DO SERVIDOR PÚBLICO, COM VALOR TOTAL DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), CONFORME DIVULGADO NO PNCP EM 02/03/2026. CONSIDERANDO AS COMPROVAÇÕES DE VALORES APRESENTADOS E PESQUISADOS NOTOU-SE A VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POR FIM, CONSIDERANDO QUE A INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO OCORRE DA IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE COMPETIÇÃO E, NA REALIDADE, É UMA DAS HIPÓTESES DE EXCEPCIONALIDADE À REGRA QUE SE REFERE O ART. 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021, DA QUAL SE OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SEMPRE LICITAR; CONSIDERANDO QUE, DENTRE AS HIPÓTESES EXCEPCIONADAS PELA LEI 14.133/21, DESTACA-SE O QUE SE DISPÕE O ART. 74, INCISO II: "ART. 74. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE: (...) II – PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA." DESTA FORMA, APÓS TODO O ARRAZOADO SOBRE OS REQUISITOS E PRINCÍPIOS QUE REGEM A MATÉRIA, JUSTIFICA-SE A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ AINDA, APÓS EMISSÃO DE PARECER PELA ASSESSORIA TÉCNICA ASTEC/SECULT AJU/PMA E REMETIDO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACAJU PASSAR PELA HOMOLOGAÇÃO DO GESTOR POSTERIOR PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO POSTERIOR INCLUSÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 54, CAPUT E §1º DA LEGISLAÇÃO CITADA.

Produtos /Serviços

Item	Descrição	Quantidade
1	SERVIÇO - (Cód.: 9371) . A CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTAS DA TERRA <i>Características:</i> . A CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTAS DA TERRA OBS: ----- MARCA: ---	01 Unidade

Resultado do processo

(ATIVO) Item 1

. A CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTAS DA TERRA

Fornecedor	Proposta	Vencedor
RAM SASHI DORIA DUARTE (52.***.96/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 6.000,00	Sim



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU

Homologação

Valor total homologado de **R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reais).

ARACAJU (SE), 22 de Abril de 2026



Assinado digitalmente por FABRÍCIO OLIVEIRA AQUINO:045.***.055-*
Data: 09/04/2026 14:43:36
Validar em <https://aracajucompras.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=67342BC5>

FABRÍCIO OLIVEIRA AQUINO
SERVIDOR DESIGNADO



Assinado digitalmente por PAULO CORREA SOBRINHO:198.***.95*-**
Data: 09/04/2026 14:49:10
Validar em <https://aracajucompras.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=67342BC5>

ADJUDICO E HOMOLOGO
PAULO CORREA SOBRINHO
ORDENADOR DE DESPESA